

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/08/2025 | Edição: 163 | Seção: 1 | Página: 69

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

PORTARIA SEST/MGI Nº 7.197, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Aprova o quantitativo de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar

A SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Anexo I, art. 39, inciso VI, alínea "h", item 1, do Decreto nº 12.102, de 8.7.2024, resolve:

Art. 1º Fixar o limite para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar em 168 (cento e sessenta e oito) vagas.

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas são considerados:

- I. os empregados efetivos admitidos por concurso público;
- II. os empregados efetivos admitidos sem concurso público antes de 5.10.1988;
- III. os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas;
- IV. os empregados que estão cedidos ou disponibilizados para outros órgãos ou entidades;
- V. os empregados cedidos ou requeridos de outros órgãos ou entidades;
- VI. os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994;
- VII. os empregados readmitidos e reintegrados;
- VIII. os empregados contratados por prazo determinado (temporários);
- IX. os empregados ou servidores movimentados para compor força de trabalho conforme disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11.12.1990; e
- X. os empregados com contrato de trabalho interrompido ou suspenso, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria por invalidez.

Art. 3º Compete à ENBPar gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para contratar ou desligar empregados, desde que observado o limite estabelecido no art. 1º, as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEST/MGI nº 2.850, de 16 de junho de 2023, publicada no DOU de 19 de junho de 2023, Seção 1, página 82, que aprovou o limite para o quadro de pessoal da ENBPar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISA LEONEL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

